

CALB EUROPE

UNIDADE INDUSTRIAL DE BATERIAS DE LÍTIO

PROJETO DE EXECUÇÃO

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS
EXTRAORDINÁRIO

Lisboa, 6 de janeiro de 2024



T2022-519-01-EIA-EX-ELEMENTOS_EXTRAORDINARIOS

Licenciamento Ambiental
Resposta ao Pedido de Esclarecimentos Extraordinário

Esta página foi deixada propositadamente em branco



T2022-519-01-EIA-EX-ELEMENTOS_EXTRAORDINARIOS

Licenciamento Ambiental
Resposta ao Pedido de Esclarecimentos Extraordinário

Esta página foi deixada propositadamente em branco

CALB EUROPE

UNIDADE INDUSTRIAL DE BATERIAS DE LÍTIO

PROJETO DE EXECUÇÃO

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS EXTRAORDINÁRIO

1 INTRODUÇÃO

No dia 13 de dezembro de 2023, foi entregue na Agência Portuguesa do Ambiente (APA), via plataforma do SILiAmb a resposta ao Pedido de Elementos Adicionais no âmbito do Processo de Licenciamento relativo ao Projeto da Unidade Industrial de Baterias de Lítio, datado de setembro de 2023, veiculadas através do seguinte Processo de Licenciamento Único Ambiental:

- PL20230918008735, de 18 de setembro de 2023

Passados seis dias, a APA solicitou à CALB EUROPE, na qualidade de promotor do projeto, um pedido de esclarecimentos extraordinário, relativamente a este processo.

Neste sentido, vem a CALB EUROPE, através do presente documento, responder ao referido pedido de esclarecimentos extraordinário, visando dar resposta integral a cada uma das questões solicitadas a 19 de dezembro de 2023, da Agência Portuguesa do Ambiente (APA), e que constitui o **Anexo I** deste documento.

Foram criados neste documento os anexos de II a VI que contêm os elementos necessários para dar resposta cabal às questões colocadas

2 QUESTÕES QUE CARECEM DE ESCLARECIMENTOS

- A.** *Em resposta ao ponto 53. do pedido de elementos adicionais submetido na plataforma foi atualizado o Q21 do Formulário LUA para fazer referência ao ponto de descarga ED3 relativo às águas pluviais. Dado que é agora referida a existência de um separado de hidrocarbonetos, e dado que nada sobre este separador é referido na Memória Descritiva. solicita-se que indicação da:*
- i. razão da necessidade de instalação do separador;*
 - ii. entidade que o instalará;*
 - iii. a sua localização;*
 - iv. confirmação que o efluente pluvial será encaminhado para o coletor da Global Parques e que será essa a entidade que o descarregará no meio.*

De forma a dar resposta às questões

- i) O separador de hidrocarbonetos será instalado no parque de estacionamento, parque com capacidade para 93 lugares de estacionamento, pela possibilidade de ocorrência de águas pluviais contaminadas devido à circulação de veículos.
- ii) A CALB iniciará a pesquisa de fornecedores numa fase posterior do projeto e após a aprovação da sua instalação.
- iii) O separador encontra-se localizado nas seguintes coordenadas X = -58347.6287
Y = -186063.3294
- iv) O efluente pluvial será encaminhado para o coletor da Global Parques.

- B.** *Na Tabela 3.3 da Memória Descritiva da ETAR são apresentados os VEA-MTD do BREF STS e os valores previstos de emissão das Águas Residuais Industriais. Pelos valores apresentados não é possível confirmar o cumprimento dos VEA-MTD dos parâmetros Cr (VI), Zn, Ni, F- e AOx. Assim, deverá o referido documento ser revisto (ver ainda F.vii. do presente pedido de elementos extraordinário).*

De forma a dar resposta à questão B procedeu-se à revisão da tabela 3.3 da Memória Descritiva da ETAR secção 3.3 da Memória Descritiva da ETAR.

Na tabela 4.10, secção 4.7 da Memória Descritiva da ETAR é apresentado um quadro resumo onde se encontram as características do efluente final e VLE e VEA-MTD aplicáveis.

O documento revisto encontra-se no **Anexo II**.

- C. Na sequência do ponto 57. da resposta ao pedido de elementos foi apresentada a tabela solicitada. Atualizar a tabela atendendo aos seguintes pontos:**
- i. Indicar quais as advertências de perigo previstas no n.º 5 do art.º 989.º do DL 127/2013, como constava no exemplo (FF12 a FF18, FF46 a FF49);**
 - ii. Dado que as FF18 e FF46 a FF49 estão associadas ao revestimento de bobines do subsetor 1.6 do BREF STS, também estarão associadas ao revestimento de bobines da Atividade COV 7 do Anexo VII do DI 127/2013. É necessário rever estes últimos enquadramentos.**
 - iii. Reavaliar os enquadramentos nas atividades COV 5 e 7 e no BREF STS (e subsectores) da fonte pontual FF36;**
 - iv. Dado que as fontes pontuais FF38, FF39 e FF40 estão associadas à Atividade COV 5, deverão estar também associadas ao BREF STS (e ao Subsetor 1.1). Rever as referidas aplicabilidades (bem como o cumprimento do VEA-MTD do NOx de acordo com o F.iv. do presente pedido de elementos extraordinário).**

De forma a dar resposta à questão C. i), procedeu-se à revisão do Quadro 4.5 da secção 4.3 da Memória Descritiva PCIP e do Quadro elaborado na sequência da resposta ao ponto 57 da resposta ao pedido de elementos adicionais, em que, na Nota 4 dos respetivos quadros, foi acrescentado o seguinte: "De acordo com o n.º 1 da Parte 4 do anexo VII do Decreto-Lei n.º 127/2013 de 30 de agosto. As advertências de perigo previstas no n.º 5 do art.º 989.º do DL 127/2013 são o H360D, Repr.1B provenientes da utilização do solvente 1-methyl-2-pyrrolidone (NMP)". Os documentos da Memória Descritiva PCIP e da resposta ao ponto 57 do pedido de elementos adicionais encontram-se no **Anexo III**.

- D. Em resposta ao ponto 67. do pedido de elementos adicionais submetido na plataforma foi apresentado o fluxograma do processo produtivo com entradas e saídas, para ser anexo ao TUA PCIP a emitir. De modo que não seja necessário solicitar atualização do referido TUA quando houver alguma atualização aos códigos LER ou das fontes pontuais sugere-se que, no Fluxograma, em vez do LER seja referido 'Emissões de resíduos' e em vez das FF seja referido 'Emissões ar'.**

De forma a dar resposta à presente questão, procedeu-se à revisão do fluxograma do processo produtivo de acordo com as alterações sugeridas. O documento relativo ao fluxograma do processo produtivo encontra-se no **Anexo IV**.

- E. Na sequência do ponto 60.c) do pedido de elementos, foi apresentada a Memória Descritiva dos Oxidadores Catalíticos Recuperativos (RCO). Rever o referido documento atendendo aos pontos F.iv, e F.v. do presente pedido de elementos adicionais.**

De forma a dar resposta à presente questão, procedeu-se à revisão do referido documento de acordo com as alterações sugeridas.

O documento revisto encontra-se no **Anexo V**.

- F. Relativamente ao documento Sistematização MTD, será necessária a sua revisão atendendo aos seguintes pontos:**
- i. Na MTD7, a justificação apresentada para a não implementação das técnicas a. a n. conclui que “ (...)Tendo em consideração a especificidade do tipo de revestimento não é possível utilizar as técnicas propostas”. Esta conclusão justifica uma ‘não aplicabilidade’ das técnicas e não a sua ‘não implementação’.**
 - ii. Relativamente à MTD8 foi indicada a implementação da técnica e. (Secagem combinada por radiação IV/convecção), cuja descrição consiste em ‘Secagem de uma superfície húmida mediante uma combinação de ar quente em circulação (convecção) e de um radiador de raios infravermelhos’ Na descrição do modo de implementação consta a informação de que “Os fornos de revestimento secam as bobinas húmida através da circulação de ar quente (convecção)”, o que não garante a implementação da totalidade da técnica. Será necessário escolher, implementar e descrever o modo de implementação de uma das técnicas apresentadas na MTD.**
 - iii. Na descrição da implementação da técnica a. da MTD9 não é nada referido relativamente aos aspetos relacionados com a incerteza associada.**
 - iv. A monitorização do parâmetro NOx resultante do tratamento térmico, prevista na MTD11, resulta da realização do referido tratamento térmico efetuado e não do tipo de solventes utilizados no processo produtivo. Assim, deverá ser revista aplicabilidade da monitorização do NOx, avaliado o cumprimento do referido VEA previsto no Quadro 1.**
 - v. Dado que está prevista a implementação das técnicas e. e g. da MTD 15 e que estas fazem parte do grupo de técnicas ‘II. Tratamento térmico, com valorização energética, de solventes contidos em efluentes gasosos’, é necessário rever a Memória Descritiva dos oxidadores catalíticos regenerativos (RCO) fazendo referência ao processo de valorização energética.**
 - vi. Reavaliar a aplicabilidade da técnica b. da MTD 17 e fundamentar.**
 - vii. Reavaliar a monitorização dos parâmetros Cr, Cr (VI) e AOX previstos na MTD12. e avaliar a aplicabilidade dos VEA-MTD previstos no Quadro 6 para os parâmetros AOX e Cr (VI). Caso os VEA não sejam aplicáveis, deverá tal facto ser devidamente justificado. Nesta sequência, deverá ser atualizado o documento Memória Descritiva da ETAR.**
 - viii. Em todos os quadros com VEA e VDAA aplicáveis à instalação deverá a gama prevista nas Conclusões MTD ser referida na coluna K e a proposta de valor a atingir dentro da gama ser referida na coluna M.**

De forma a dar resposta à presente questão, procedeu-se à revisão do referido documento de acordo com as alterações sugeridas.

O documento revisto encontra-se no **Anexo VI**.



**ANEXO I – Pedido de Esclarecimentos Extraordinários da Unidade
Industrial de Baterias de Lítio**



Esta página foi deixada propositadamente em branco



T2022-519-01-EIA-EX-ELEMENTOS_EXTRAORDINARIOS

Licenciamento Ambiental
Resposta ao Pedido de Esclarecimentos Extraordinário

ANEXO II – Memória Descritiva da ETAR



Esta página foi deixada propositadamente em branco



T2022-519-01-EIA-EX-ELEMENTOS_EXTRAORDINARIOS

Licenciamento Ambiental
Resposta ao Pedido de Esclarecimentos Extraordinário

ANEXO III – Memória Descritiva de PCIP



Esta página foi deixada propositadamente em branco



ANEXO IV – Fluxograma do Processo Produtivo



Esta página foi deixada propositadamente em branco

**ANEXO V – Memória Descritiva da Oxidação Catalítica Recuperativa
(RCO)**



Esta página foi deixada propositadamente em branco



ANEXO VI – Sistematização MTD



Esta página foi deixada propositadamente em branco